

Município de

Dois Vizinhos

Estado do Paraná

PROJETO DE LEI Nº 025/2019

Aprova o Loteamento Industrial Santa Mônica e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu, **Raul Camilo Isotton**, Prefeito de Dois Vizinhos, sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º Fica aprovado o parcelamento do lote de terras rurais n.ºs 38 (trinta e oito) e 64 (sessenta e quatro), da Gleba n.º 35-DV, do Núcleo Dois Vizinhos, Colônia Missões, do Município e Comarca de Dois Vizinhos - PR, com a área de 34.254,00m² (trinta e quatro mil duzentos e cinquenta e quatro metros quadrados), matriculado sob nº 41.996, livro 2, ficha 1, no Registro Geral de Imóveis desta cidade, de propriedade de Norte Sul Construções e Empreendimentos Ltda, CNPJ n.º 78.915.444/0001-44, com a denominação de "*Loteamento Industrial Santa Mônica*", localizado no prolongamento da Rua Reinaldo Cazella, na cidade de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, com 03 (três) quadras e 24 (vinte e quatro) lotes, assim distribuídos:

Quadro Resumo I - Parcelamento da área

Loteamento		
Área dos lotes Comercializáveis	15.507,12m ²	45,271%
Área Verde de Interesse Público (Institucional)	1.723,01m ²	5,030%
Área de Preservação Permanente	10.559,30m ²	30,826%
Área Total das Ruas	6.464,57m ²	18,872%
Área Total do Loteamento	34.254,00m ²	100,00%

Quadro Resumo II – Área destinada aos lotes

Quadra	Área
01	17.230,13m²
02	1.520,00m ²
03	9.039,30m ²
Área Total dos Lotes	27.789,43m ²

Quadro Resumo III – Área Institucional

Fins institucionais e espaços livres de uso público (Art. 9° - Lei Municipal 1.529/2009)				
Quadra n°	Lote n°	Área m²		
01	15	1.723,01m ²		
TO	OTAL	1.723,01m ²		

Quadro Resumo IV – Áreas destinadas as Ruas

Rua	Área
Rua Reinaldo Cazella	1.375,23m²
Rua Adelino Antunes Cordeiro	3.343,44m²



Município de

Dois Vizinhos

Estado do Paraná

Rua Itupava	1.745,90m²
Área Total das Ruas	6.464,57m ²

Art. 2º A área do loteamento aprovado pela presente lei, fica incorporada ao perímetro urbano do Município de Dois Vizinhos, de acordo com a Lei n.º 2013/2015.

Art. 3º Fica incorporada ao Patrimônio Público do Município de Dois Vizinhos a Área Institucional constituída do lote n.º 15, da Quadra 01, com área de 1.723,01m² (um mil setecentos e vinte e três metros quadrados e um decímetro quadrado), destinadas para fins institucionais e espaços livres de uso público em atendimento ao disposto ao Art. 9º da Lei Municipal 1.529/2009.

Art. 4º Fica incorporada ao patrimônio público do Município de Dois Vizinhos a área de 6.464,57m² (seis mil, quatrocentos e sessenta e quatro metros quadrados e cinquenta e sete decímetros quadrados), destinada ao sistema de circulação viária em atendimento ao art. 9º da Lei Municipal nº 1529/2009.

Art. 5º Ficam caucionados os lotes n.ºs 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09 e 010 da Quadra 01, com área total de 7.537,90m² (sete mil, quinhentos e trinta e sete metros quadrados e noventa decímetros quadrados), até a conclusão das obras.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos - PR, aos dezoito dias do mês de abril do ano de dois mil e dezenove, 58º ano de emancipação.

Raul Camilo Isotton Prefeito